



LICENÇA AMBIENTAL FASE III - OPERAÇÃO N.º 004/2016.

SMARH
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente,
Saneamento e
Recursos Hídricos

Pedreiras OMACIL Comércio e Indústria Ltda.

Rodovia BA 535 – Via Parafuso KM 1,8 Sítio Mussunga e Fazenda Kantagalo – Bairro Areia Branca - Lauro de Freitas/BA

Validade: 02 (dois) anos

O Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos no exercício de sua competência definida na Lei Municipal nº. 1.324/2008 e na Lei Municipal nº. 1.361/2009 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 14867/2013. RESOLVE: **Art.1.º** Conceder a Licença Ambiental Fase III - Operação à **Pedreiras OMACIL Comércio e Indústria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.132.871/0001-36 para a atividade de Lavra a Céu Aberto de Granulito/Gnaiss, Disposição de Estéril e Arenoso para produção de brita com produção de **500.000t/ano**, nas áreas de acordo com os Processos **DNPM** nº 870.222/2001 – 870.399/2001 e 870.400/2001 localizadas na Rodovia BA 535 – Via Parafuso KM 1,8 Sítio Mussunga e Fazenda Kantagalo – Bairro Areia Branca - Lauro de Freitas/BA, e em atendimento à demanda de mercado a empresa passará a funcionar em período de 03(três) turnos sendo que 02(dois) dedicados a produção e 01(um) para manutenção sendo: Turno 1 (produção) das 07h00 às 18h00, Turno 2 (manutenção) das 18h00 às 22h00 e Turno 3 (produção) das 22h00 às 07h00. Ressalta-se que o escoamento da produção será realizado nos horários das 06h00 às 17h00 para que não haja incômodos às comunidades localizadas no entorno da pedreira, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes. **I.** Manter e apresentar Relatórios conclusivos com laudos de análises do Rio Jaíba (montante e Jusante) quanto aos parâmetros DBO, DQO, pH, óleos e graxas, detergentes, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão. Periodicidade trimestral. Prazo: Durante a vigência da Licença; **II.** Dar continuidade aos Programas e Medidas propostos para Mitigação dos Impactos, PGRS e PEA, com o envio de relatórios fotográficos das atividades implementadas. Periodicidade semestral. Prazo: Durante a vigência da licença; **III.** Seguir e manter o cronograma previsto no PRAD para a implantação e recuperação da faixa de APP (30 metros) do rio Jaíba, revegetar os taludes de corte/aterro, os acessos internos de acordo com o avanço da mina. Prazo: Durante a vigência da licença; **IV.** Manter as ações de Educação Ambiental junto às comunidades e aos colaboradores da empresa de conscientização e prevenção contra acidentes no trabalho, apresentando relatório descritivo e fotográfico. Periodicidade semestral. Prazo: Durante a vigência da licença; **V.** Manter os Planos de Segurança e Saúde Ocupacional que contemple sistemas de controle coletivo e individual, e treinamentos para os funcionários. Prazo: Durante a vigência da licença; **VI.** Manter o monitoramento Sismográfico e de Ruídos em pontos no entorno do empreendimento de acordo com o item 7 do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Pedreiras OMACIL Comercio e Industria Ltda. COMPROMISSÁRIA, a 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas e a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas INTERVENIENTE conforme a Lei e Normas vigentes. Periodicidade trimestral. Periodicidade semestral. Prazo: Durante a vigência da licença; **VII.** Manter a execução do programa de auto-monitoramento dos resíduos sólidos, Caixa SAO e líquidos gerados conforme definido nos Programas apresentados Prazo: Durante a vigência da licença **VIII.** Monitorar, periodicamente, todo o sistema de drenagem pluvial promovendo a limpeza das canaletas, principalmente antes do período de chuvas para evitar voçorocamento e danos ao meio ambiente Prazo: Durante a vigência da licença; **IX.** Apresentar à SEMARH relatório semestral contendo os dados consolidados do acompanhamento e cumprimento das condicionantes. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises, bem como registros fotográficos. Prazo: Durante a vigência da licença; **X.** Qualquer ampliação ou modificação do empreendimento deverá ser comunicada, antes de sua execução, à SEMARH, para os devidos ajustes e regularização ambiental Prazo: Durante a vigência da licença; **XI.** Adotar medidas de controle que visem minimizar ruídos com equipamentos reguladores e horários de movimentação dos veículos pesados que deverão estar em conformidade com a Lei Municipal nº 1.224/2006; **XII.** Adotar medidas de controle que visem minimizar a emissão de particulados (poeira) com utilização de coberturas nos veículos de transporte de materiais e carros para umidificar regularmente a área evitando causar incômodos à vizinhança. Prazo: Durante a vigência da licença; **XIII.** Adotar as medidas de acondicionamento, armazenamento, coleta, e destinação dos resíduos e estêreis gerados; **XIV.** Manter e controlar o trânsito no local adotando medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes; **XV.** Manter e adotar medidas de controle para estacionamento e manutenção das máquinas utilizadas na operação do empreendimento Prazo: Durante a vigência da licença; **XVI.** Não realizar lavagens, manutenção ou troca de óleo das máquinas em locais aleatórios, sendo que o abastecimento deverá ser realizado em local apropriado Prazo: Durante a vigência da licença; **XVII.** Apresentar Plano de Gestão Ambiental Integrada da pedreira por profissional devidamente habilitado, visando a sua qualidade ambiental, proteção ao meio ambiente e mananciais hídricos com ações para prevenção e correção de impactos. Prazo: Durante a vigência da licença; **XVIII.** Manter o uso obrigatório dos EPIs pertinentes para os funcionários e visitantes da área de produção conforme Normas Vigentes; **XIX.** Caso ocorra qualquer alteração nas instalações, equipamentos e área mineraria o empreendedor deverá



LICENÇA AMBIENTAL FASE III - OPERAÇÃO
N.º 004/2016.

SMARH
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente,
Saneamento e
Recursos Hídricos

Pedreiras OMACIL Comércio e Indústria Ltda.

Rodovia BA 535 – Via Parafuso KM 1,8 Sítio Mussunga e Fazenda Kantágalo – Bairro Areia Branca - Lauro de Freitas/BA

Validade: 02 (dois) anos

comunicar à SEMARH/DGA para análise e procedimentos, ficando a atividade sujeita a uma nova Licença Ambiental, de acordo com os Artigos 92 e 96 da Lei Municipal nº 1.361 de 30 de novembro de 2009; **XX.** Manter o atendimento dos itens citados na Cláusula Primeira do TAC firmado com o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas; **XXI.** Apresentar relatórios das reuniões da CTGA Prazo: Durante a vigência da licença; **XXII.** Manter o Plano de detonações conforme acordado no TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Pedreiras OMACIL Comercio e Industria Ltda. COMPROMISSÁRIA, a 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas e a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas INTERVENIENTE nos horários entre 15h00 E 17h00, podendo ser realizado até 03(três) desmontes das detonações por semana. Prazo: Durante a vigência da licença; **XXIII.** O empreendedor deverá contribuir com um projeto Sócio Ambiental a ser definido pelo DEA/SEMARH no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a definição do projeto.

Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova licença ambiental. O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista no Art.92 e Art. 96 da Lei Municipal 1.361 de 30 de Novembro de 2009.

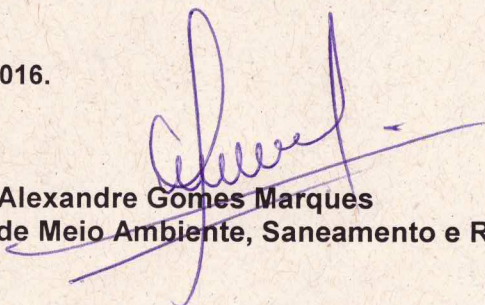
A Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou nas tecnologias disponíveis, no momento da análise do pedido de nova Licença Ambiental.

Ressalta-se ainda, que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de eventuais pedidos de alteração e nos prazos de cumprimento dos condicionantes estabelecidos nesta Licença Ambiental que poderão ser resolvidos junto à própria SEMARH.

Esta Licença Ambiental trata unicamente dos aspectos ambientais analisados, não substitui o Alvará de Construção, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e/ou qualquer outro tipo de licença/autorização de qualquer natureza, exigidos pela legislação nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, sem o que, não poderá haver obra, instalação, funcionamento, serviços e/ou comercialização.

OBS. Informamos que em caso de mudança de endereço esta Autorização perde sua validade e a empresa deverá solicitar nova Autorização Ambiental.

Lauro de Freitas, 22 de janeiro de 2016.


Alexandre Gomes Marques
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos



LICENÇA AMBIENTAL FASE III - OPERAÇÃO

Nº. 004/2016

Pedreiras OMACIL Comércio e Indústria Ltda.
Rodovia BA 535 – Via Parafuso KM 1,8 - Sítio Mussunga e Fazenda
Kantagalo – Bairro Areia Branca - Lauro de Freitas/BA

SMARH
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente,
Saneamento e
Recursos Hídricos

Validade: 02 (dois) anos

CONDICIONANTES:

I. Manter e apresentar Relatórios conclusivos com laudos de análises do Rio Jaiba (montante e Jusante) quanto aos parâmetros DBO, DQO, pH, óleos e graxas, detergentes, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão. Periodicidade trimestral. Prazo: Durante a vigência da Licença; II. Dar continuidade aos Programas e Medidas propostos para Mitigação dos Impactos, PGRS e PEA, com o envio de relatórios fotográficos das atividades implementadas. Periodicidade trimestral. Prazo: Durante a vigência da licença; III. Seguir e manter o cronograma previsto no PRAD para a implantação e recuperação da faixa de APP (30 metros) do rio Jaiba, revegetar os taludes de corte/aterro, os acessos internos de acordo com o avanço da mina. Prazo: Durante a vigência da licença; IV. Manter as ações de Educação Ambiental junto às comunidades e aos colaboradores da empresa de conscientização e prevenção contra acidentes no trabalho, apresentando relatório descritivo e fotográfico. Periodicidade trimestral. Prazo: Durante a vigência da licença; V. Manter os Planos de Segurança e Saúde Ocupacional que contemple sistemas de controle coletivo e individual, e treinamentos para os funcionários. Prazo: Durante a vigência da licença; VI. Manter o monitoramento Sismográfico e de Ruídos em pontos no entorno do empreendimento de acordo com o item 7 do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Pedreiras OMACIL Comercio e Industria Ltda. COMPROMISSARIA, a 2ª Promotora de Justiça de Lauro de Freitas e a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas INTERVENIENTE conforme a Lei e Normas vigentes. Periodicidade trimestral. Prazo: Durante a vigência da licença; VII. Manter a execução do programa de auto-monitoramento dos resíduos sólidos, Caixa SAO e líquidos gerados conforme definido nos Programas apresentados Prazo: Durante a vigência da licença VIII. Monitorar, periodicamente, todo o sistema de drenagem pluvial promovendo a limpeza das canalizações, principalmente antes do período de chuvas para evitar voçorocamento e danos ao meio ambiente Prazo: Durante a vigência da licença; IX. Apresentar à SEMARH relatório trimestral contendo os dados consolidados do acompanhamento e cumprimento das condicionantes. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises, bem como registros fotográficos. Prazo: Durante a vigência da licença; X. Qualquer ampliação ou modificação do empreendimento deverá ser comunicada, antes de sua execução, à SEMARH, para os devidos ajustes e regularização ambiental Prazo: Durante a vigência da licença; XI. Adotar medidas de controle que visem minimizar ruídos com equipamentos reguladores e horários de movimentação dos veículos pesados que deverão estar em conformidade com a Lei Municipal nº 1.224/2006; XII. Adotar medidas de controle que visem minimizar a emissão de particulados (poeira) com utilização de coberturas nos veículos de transporte de materiais e carros para umidificar regularmente a área evitando causar incômodos à vizinhança. Prazo: Durante a vigência da licença; XIII. Adotar as medidas de acondicionamento, armazenamento, coleta, e destinação dos resíduos e estêreis gerados; XIV. Manter e controlar o trânsito no local adotando medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes; XV. Manter e adotar medidas de controle para estacionamento e manutenção das máquinas utilizadas na operação do empreendimento Prazo: Durante a vigência da licença; XVI. Não realizar lavagens, manutenção ou troca de óleo das máquinas em locais aleatórios, sendo que o abastecimento deverá ser realizado em local apropriado Prazo: Durante a vigência da licença; XVII. Apresentar Plano de Gestão Ambiental Integrada da pedreira por profissional devidamente habilitado, visando a sua qualidade ambiental, proteção ao meio ambiente e mananciais hídricos com ações para prevenção e correção de impactos. Prazo: Durante a vigência da licença; XVIII. Manter o uso obrigatório dos EPIs pertinentes para os funcionários e visitantes da área de produção conforme Normas Vigentes; XIX. Caso ocorra qualquer alteração nas instalações, equipamentos e área mineraria o empreendedor deverá comunicar à SEMARH/DGA para análise e procedimentos, ficando a atividade sujeita a uma nova Licença Ambiental, de acordo com os Artigos 92 e 96 da Lei Municipal nº 1.361 de 30 de novembro de 2009; XX. Manter o atendimento dos itens citados na Cláusula Primeira do TAC firmado com o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas; XXI. Apresentar relatórios das reuniões da CTGA Prazo: Durante a vigência da licença; XXII. Manter o Plano de detonações conforme acordado no TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Pedreiras OMACIL Comercio e Industria Ltda. COMPROMISSARIA, a 2ª Promotora de Justiça de Lauro de Freitas e a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas INTERVENIENTE nos horários entre 15h00 E 17h00, podendo ser realizado até 03(três) desmontes das detonações por semana. Prazo: Durante a vigência da licença; XXIII. O empreendedor deverá contribuir com um projeto Sócio Ambiental a ser definido pelo DEA/SEMARH no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a definição do projeto.

Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos

Fiscalização - TEL.: 3369-9197.